



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no D.O.E. Nº 10.002  
Em 19/05/2001. Fls. 14

LEI Nº 997/2001-GP.

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por Interesse Social o imóvel de propriedade do **Sr. JOÃO FERREIRA DA COSTA**, que fica encravado à rua Dinarte Mariz – Macaíba, medindo uma área de 918,88 m<sup>2</sup> há, com os seguintes limites e confrontações:

**Ao Norte** - Medindo 61,95m com terreno desapropriado pela Prefeitura Municipal de Macaíba de Severino Simplício;

**Ao Sul** - Medindo 38,00m com Cemitério Público e 23,00 m com Francisco Almeida da Silva;

**Ao Leste** – Medindo 09,60m com Versivaldo Ferreira;

**Ao Oeste** – Medindo 27,90m com Maria da Conceição Brito.

**Art. 2º** - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a ampliação do Cemitério Público Municipal de Macaíba/RN. A referida desapropriação destina-se ao atendimento da comunidade, ante a falta de espaço físico para o sepultamento dos cidadãos desta cidade.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Projeto de Lei é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, e, o Decreto nº 936-GP de 16 de abril de 2001.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN), GABINETE DO PREFEITO  
EM 30 DE ABRIL DE 2001.

  
**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
PREFEITO MUNICIPAL